

Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de
_____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão

conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1556871

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES MEIO E FIM DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

- considerando que compete a Administração Pública Municipal a definição de critérios de gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

- considerando a necessidade de instrumentos arquivísticos para sustentar a produção, utilização e destinação dos documentos do poder executivo de Santa Maria de Jetibá, no âmbito dos sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

DECRETA:

Art. 1º. Dar publicidade ao Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) das atividades meio e fim, da prefeitura de Santa Maria de Jetibá, em forma de ANEXO I, disponibilizados no endereço eletrônico: <https://portal.pmsmj.es.gov.br/arquivo-publico/>.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos e às Secretarias observar e aplicar corretamente os referidos instrumentos nos sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 2º. O PCD e a TTD deverão ser atualizados quando ocorrerem eventuais mudanças na legislação que fundamentam os documentos e seus prazos, quando surgirem novos documentos ou sempre que houver necessidade de adequação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 20 de maio de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal